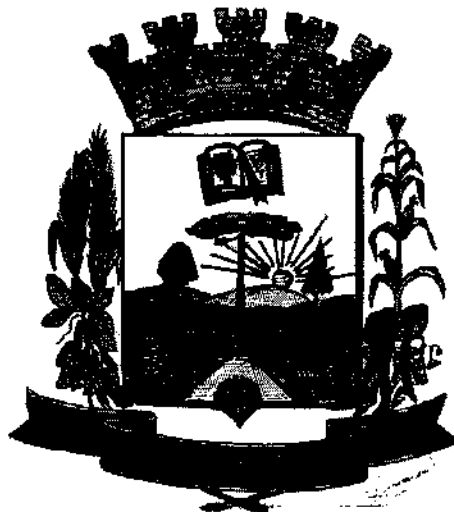




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

NÚMERO: 011/2016

EMISSÃO: 28/03/2016

ABERTURA: 15/04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. VEDOLINO NEVES, CENTRO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

No dia vinte e oito do mês de março de 2016 foi protocolada e autuada sob o nº 011/2016 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane Bora*) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro**Solicitação 65/2016****000002****Termo de Referência**

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
65	Contratação de Serviço		28/03/2016	1

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
1072-3 DARI GILBERTO KULLER	38/2016

Local	Nome
15	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME AS CONDIÇÃO

Entrega	Prazo
Local	Dias

Descrição:

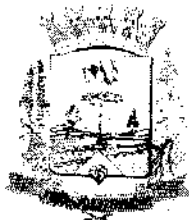
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. VEDOLINO NEVES, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002410	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UN	1,00	470.018,99	470.018,99
	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	15.451.0901-2053PAVIMENTAR VIAS URBANAS				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
03300	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		470.018,99
				TOTAL	470.018,99

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.15.451.0901.2053	470.018,99
Cod 03300 Fonte 00000 G.Fonte E	470.018,99


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Departamento de Engenharia

Data: 28/03/2016

Assunto: Solicitação de Licitação para os serviços de execução da obra – **Pavimentação da Avenida Vedolino Neves.**

Endereço da Obra: Avenida Vedolino Neves, s/nº, Centro, Fernandes Pinheiro – Pr.

Valores a licitar: (planilha em anexo)

Planilha	Data	Valor	Elaboração
Orçamento – Pav. Vedolino Neves	28/03/2016	R\$ 470.018,99	Dept.º Eng.

Valor a Licitar: **R\$ 470.018,99 (Quatrocentos e setenta mil dezoito reais e noventa e nove centavos).**

Prazo de Execução: 6 (seis) meses



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20161182862										* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 27,92%;		Energias sociais s/n	
Tomador: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro										Data base do orçamento: 01-Jan-16		87,83% (hora)	
Programa: Planejamento Urbano										Nº do contrato: 1025134-86 / 2015		50,24% (mês)	
Empreendimento: Pavimentação da Rua Vedolino Neves													
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração Indicar se for de outra fonte	
1	SERVIÇOS INICIAIS								959,45	1			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				M2	2,50	383,78		959,45	1		74209/001	
2	TERRAPLANAGEM								7.962,97	1			
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO. INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE				M2	5,727,42	0,43		2,462,79	1		78472	
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA				M2	3,819,57	1,44		5,500,18	1		72961	
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								237.548,04	1			
3.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA. INCLUSIVE COMPACTACAO				M3	229,17	77,18		17,687,34	1		73711	
3.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO. INCLUSIVE COMPACTACAO				M3	572,94	121,54		69,635,13	1		73766/001	
3.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C				M2	3,819,57	1,65		6,302,29	1		72942	
3.4	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30				M2	3,819,57	6,14		23,452,16	1		72945	
3.5	FABRICACÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70. EXCLUSIVE TRANSPORTE				T	477,00	252,56		120,471,12	1		72965	
4	TRANSPORTES								2.600,00	1			
4.1	TRANSPORTE LOCAL COM BASC 5M3 EM ROD. NÃO PAV.				T/KM	2,000,00	1,30		2,600,00	1		3 S 09 001 00 - SICRO	
5	MEIO-FIO								15.683,03	1			
5.1	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA. 30 CM BASE X 26 CM ALTURA. MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA				M	646,19	24,27		15,683,03	1		73763/005	
6	DRENAGEM								89.776,21	1			
6.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COMPROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROSCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO				M3	538,58	7,71		4,152,45	1		73962/004	
6.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO				M3	445,13	35,07		15,610,71	1		74015/001	
6.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACICO. REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO				UN	12,00	833,83		10,005,96	1		83659	
6.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO EPAREDES EM ALVENARIA				UN	5,00	889,81		4,449,05	1		74206/002	
6.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO=400MM. SIMPLES OU ARMADO. JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)				M	51,10	101,44		5,183,58	1		92210	
6.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO=600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)				M	307,95	163,58		50,374,46	1		92212	
7	CALÇADAS E GRAMAS								105.315,30	1			
7.1	LASTRO DE CONCRETO. ESPESSURA 3CM. PREPARO MECANICO				M2	1,213,12	23,72		28,775,21	1		73907/006	
7.2	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM				M2	768,48	69,48		53,393,99	1		85181	

ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20161182862				BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 27,92%;				Encargos sociais s/m o:	
Tomador: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro				Data base do orçamento:		01-jan-16		87,83% (hora)	
Programa: Planejamento Urbano				Nº do contrato:		1025134-86 / 2015		50,24% (mês)	
Empreendimento: Pavimentação da Rua Vadolino Neves									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração Indicar se for de outra fonte
7.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	596,45		7,64	4.556,88	1		74236/001
7.4	RAMPA EM CONCRETO DESEMPENADO PARA PNE	M2	98,28		69,48	6.828,49	1		85181
7.5	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ESP. 6cm, FCK 35 MPa, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	444,64		26,45	11.760,73	1		COTAÇÃO
8	SINALIZAÇÃO					10.173,99	1		
8.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	258,96		21,93	5.678,99	1		72947
8.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA REFLETIVA CHAPA 16 (transito e identificação)	M2	6,65		675,94	4.495,00	1		34723
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		
							1		

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
 Lucas Silva da Rocha
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 135784/D

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Carimbo e Assinatura

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 1025134-86 / 2015 18/03/2016
 Tomador: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Empreendimento: Pavimentação da Rua Vedolino Neves
 Programa: Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	------------------------------------

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha de pagamento:
 COM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,50%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,70%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				21,82%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				27,92%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
 Lucas Silva da Rocha

Responsável Técnico de(o)(a) FERNANDES PINHEIRO de Fernandes Pinheiro
 Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:
Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento. Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.
X _____ Nome: Cargo (respons legal): CPF:

Fwd: #PUBLICO CE GIGOV/PG 969/2016 - CT 1025134-86/2015 - Comunica Parecer de Reprogramação e Solicita Processo Licitatório

De : Departamento de Engenharia <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Assunto : Fwd: #PUBLICO CE GIGOV/PG 969/2016 - CT 1025134-86/2015 - Comunica Parecer de Reprogramação e Solicita Processo Licitatório

Para : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

De: gigovpg09@caixa.gov.br

Para: convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br, industriaecomercio@fernandespinheiro.pr.gov.br, "tesouraria" <tesouraria@fernandespinheiro.pr.gov.br>, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Cc: ag0390@caixa.gov.br, sr3683pr06@caixa.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 28 de março de 2016 14:31:42

Assunto: #PUBLICO CE GIGOV/PG 969/2016 - CT 1025134-86/2015 - Comunica Parecer de Reprogramação e Solicita Processo Licitatório

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1025134-86/2015 - SICONV 820236 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEDOLINO NEVES

Senhor(a) Prefeito(a)

1 Conforme documentação apresentada pelo Município, através da Justificativa Técnica n 018/2016, a solicitação de Reprogramação foi aceita, e o valor 470.018,99, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	PREVISTO ANTERIOR			REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA		
		Quant.	Valor unit.	Valor total	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Serviços iniciais	1,00	500,00	500,00	1,00	959,45	959,45
2	Terraplanagem	1,00	7.428,16	7.428,16	1,00	7.962,97	7.962,97
3	Pavimentação asfáltica	1,00	205.416,57	205.416,57	1,00	237.548,04	237.548,04
4	Transportes	1,00	1.508,73	1.508,73	1,00	2.600,00	2.600,00
5	Meio-fio	1,00	12.329,31	12.329,31	1,00	15.683,03	15.683,03
6	Drenagem	1,00	70.530,79	70.530,79	1,00	89.776,21	89.776,21
7	Calçadas e gramas	1,00	104.988,81	104.988,81	1,00	105.315,30	105.315,30
8	Sinalização	1,00	6.775,85	6.775,85	1,00	10.173,99	10.173,99
Totais:				409.458,22			470.018,99

2 Até o a apresentação do processo licitatório, apresentar comprovante de pagamento de Tarifa de Reprogramação no valor de R\$ 240,00, conforme Modelo anexo.

3 Tendo em vista a ampliação do valor de investimento total do contrato, o Município deverá apresentar:

3.1 Declaração de contrapartida no valor de R\$ 224.168,99, que mencione a LOA e a Rubrica ou o QDD.

3.2 Cópia da LOA mencionada na Declaração;

3.3 Cópia datada e assinada do Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, com posição atualizada (QDD).

4 Para a continuidade da operação é necessário que esse Município, encaminhe à CAIXA pedido específico de autorização do início do empreendimento, acompanhado de orientação operacional anexo, onde constam inclusive os modelos a serem utilizados.

5 Estando o contrato em condições de efetividade, encaminharemos ofício a esse Município, informando não haver óbices para o início do objeto do referido contrato.

6 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Terezinha da Silva Santos
Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Paulo Antonio Longo

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil CREA/PR 135.784-D
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Tel.: (42) 3459-1109

De : gigovpg@caixa.gov.br

Assunto : RETIFICAÇÃO - ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2015 - GIGOV/PG - LICITAÇÃO

Para : gigovpg09@caixa.gov.br

Cc : gigovpg09@caixa.gov.br, Ademir Pereira da Silva Junior <ademir.s.junior@caixa.gov.br>, Ana Paula Baars <ana.baars@caixa.gov.br>, Anderson Flavio de Sol <anderson.f.souza@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>, Crislaine Pe do Nascimento <crislaine.nascimento@caixa.gov.br>, Debora Quadros Silva <debora.quadros@caixa.gov.br>, Eduardo Dutra Infante Vieira <eduardo.i.vieira@caixa.gov.br>, Evelise Andreia Bazeggio <evelise.bazeggio@caixa.gov.br>, Fabiano Hugo Borsato <fabiano.borsato@caixa.gov.br>, Felipe D Teixeira <felipe.teixeira@caixa.gov.br>, Fernando Seiji Kotani <fernando.kotani@caixa.gov.br>, Ingrid Brachmann <ingrid.brachmann@caixa.gov.br>, Juliano C Cunha Tonel <juliano.tonel@caixa.gov.br>, Kelly Cristina Souza Goncalves Bottega <kelly.s.goncalves@caixa.gov.br>, Luizanne Marion Garbin <luizanne.garbin@caixa.gov.br>, Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>, Michelle Hanel <michelle.hanel@caixa.gov.br>, Paulo Augusto Sci <paulo.schade@caixa.gov.br>, Rafaela Mariah Angelo <rafaela.angelo@caixa.gov.br>, Sandro Luiz Bolzani <sandro.bolzani@caixa.gov.br>, Terezinha da Silva Santos <terezinha.santos@caixa.gov.br>, Tiago Messias <tiago.messias@caixa.gov.br>

RETIFICAÇÃO

Retificamos orientação operacional GIGOV/PG 001/2015 para que o tomador utilize os documentos do arquivo anexo "licitação.zip" com

a - quando a licitação for obras:

- 1 - () ofício de encaminhamento (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- 2 - () planilha orçamentária da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 3 - () cronograma físico financeiro da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 4 - () composição analítica do BDI da empresa vencedora - (ANEXO_02_Composição_BDI.xls)
- 5 - () declaração do CNAE da empresa vencedora (ANEXO_03_Declaração_CNAE.doc)
- 6 - () contrato com a empresa vencedora da licitação

b - quando a licitação for equipamentos:

- 1 - () ofício de encaminhamento da documentação (ANEXO_04_Modelo_oficio_EQUIPAMENTOS.doc)
- 2 - () proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação
- 3 - () contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação

2 Incluir no SICONV, nas abas processo de execução e contratos/subconvênio, independente se obras ou equipamentos:

- 1 - () ato de homologação
- 2 - () despacho de adjudicação
- 3 - () contrato com a empresa vencedora da licitação
- 4 - () declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 - (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_798)
- 5 - () declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão) - (ANEXO_06_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- 6 - () declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação - (ANEXO_07_Declaração_servidor_publico.doc)

3 Os documentos acima listados são para processos licitatórios das seguintes modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preços e concorrência

3.1 Caso o município adote modalidade diferente das listadas acima, solicitamos que entre em contato através do telefone 42 2101-9500 ou por e-mail gigovpg09@caixa.gov.br com a lista dos documentos necessários

Atenciosamente

Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial E.E.

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

 **licitação.zip**
104 KB [Visualizar](#) [Download](#)

**CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1025134-86/2015**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) OZIEL NEIVERT, RG nº 3.191.322-5 e CPF nº 505.656.999.20, residente no MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantacao de Pavimentacao em vias Publicas Urbanas

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 4.917,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E

CAIXA

Contrato de Repasse

DEZESSETE REAIS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.767,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

Data de Emissão e Nota de Empenho nº 29/10/2015 - 2015NE801325, no valor de R\$ 245.850,00, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0390.006.00647285.1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 04/11/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/11/2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Remis João Loss, 600 - Centro - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome: INGRID BRACHMANN
Assistente Junior
Matr.: 100.055-1
CPF: REDUR/PG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 0/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1025134-86/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;



- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de

CAIXA

- homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CAIXA**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

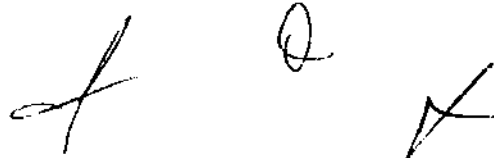
11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:



- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

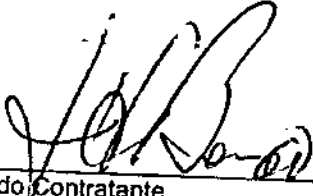
19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

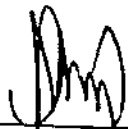
CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

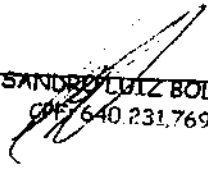
PONTA GROSSA/PR, 04 de novembro de 2015


Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas


Nome: INGRID BRACHMANN
CPF: Assistente Júnior
Matr.: 100.055-1
RECURSOS HUMANOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Nome: SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de Investimento de regularização fundiária;

b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

PONTA GROSSA/PR, 04 de novembro de 2015
Local/data

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado

Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome:
CPF:

INGRID BRACHMANN
Assistente Júnior
Matr.: 100.055-1
REQUR/PG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:
CPF:

SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Valor Máximo Admitido : R\$ 470.018,99

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

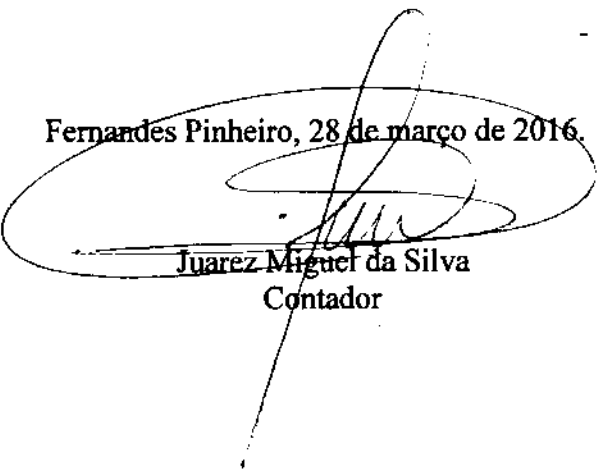
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

EMIÇÃO: 28/03/2016

ABERTURA: 15/04/2016 às 9:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 136/2015, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **15/04/2016, às 9:30 horas**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **9:30 horas do dia 15/04/2016**.

1.3 – As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax -(42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – O Valor Máximo Global para execução da obra é de R\$ 470.018,99(quatrocentos e setenta mil e dezoito reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

5 - DO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;**
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;**
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**;

h) Cópia do Cadastro de Fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional de nível superior, graduado em engenharia, legalmente habilitado junto ao CREA a ser designado como responsável técnico da obra;

b) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os profissionais indicados e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

f) Atestado de Visita Técnica.

5.1.3.1 – Os atestados e/ou declarações exigidos na alínea “e” deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.



5.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica - Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = Realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior à 10% do Valor Máximo Global Admitido do objeto.

5.1.5 - Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo
V

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta de Preços: apresentar a Proposta de Preços sobre todos os itens da Planilha do Anexo I, onde deverá constar ainda a Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone de Contato, Data, Assinatura do representante legal e nome do representante legal;

b) Planilha de Serviços: apresentar a Planilha de Serviços constantes no Anexo I com os preços propostos, inclusive com BDI inserido em cada item da Planilha, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico;

c) Cronograma Físico Financeiro: apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico;

d) Planilha de Composição do BDI, conforme orientações e limites constante no Anexo VI;

e) Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo VII.

6.2 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 - Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 - Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 - Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 - Somente serão abertos os envelopes “proposta comercial” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 - Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 - que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 - Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 - Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 - Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1 - Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 - Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 - Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 - Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.11.1 - No ato de assinatura do Contrato, a empresa deve, obrigatoriamente apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

8.12 - É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.13 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 8.4 acima.

9 - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é **6 (seis) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

9.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 011/2016-PMFP - Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

12.3 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora poderá ser convocada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Total do Contrato, conforme § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

14 - RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

16.2 - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

17.2 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

18 – CASOS OMISSOS

18.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 12 de dezembro de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 – FORO

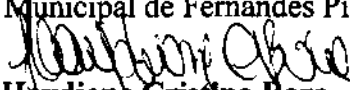
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projetos de engenharia/memorial descritivo/planilha e cronograma;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;
- Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de Preços;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de março de 2016.


Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
_____, a participar do presente procedimento licitatório, instaurado por
esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 -

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI = _____

BDI = _____

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

INSERIR A PLANILHA DE CÁLCULO:

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

(assinatura do responsável técnico)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Nome do responsável técnico: _____

Nº do registro no CREA/PR: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

A Equação para cálculo do percentual do BDI deve ser elaborada conforme Acórdão TCU 2622/2013, atendendo as condições abaixo:

VALORE DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1.1. A indicação de BDI pela empresa dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.2. A fórmula abaixo deve ser utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pela empresa, conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos pela empresa, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

1.3. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

1.4. Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

1.5. Para o tipo de obra “Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas” enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

1.6. Para o tipo de obra “Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica” enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.

Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

1.7. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.

1.8. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

BDI DIFERENCIADO

1.9. Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias,
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

1.9.1. Sempre que possível, a Empresa deve proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica em separado da obras.

1.9.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.

1.9.2.1. Cabe a empresa avaliar em cada caso concreto, quando da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da obra, qual é o percentual significativo do preço global para aplicação do BDI diferenciado sobre o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, levando em conta a natureza específica desses bens e as características da obra.

1.9.2.2. No entanto, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica aqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do VI da obra ou totalizem, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, ressalvado o disposto no item 1.9.3.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PAGAMENTO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO POSTO EM CANTEIRO**

1.10. Para material ou equipamento posto em canteiro, poderá haver desbloqueio de recursos desde que esta aquisição tenha sido realizada por procedimento licitatório distinto do de serviços de engenharia (neste caso não há incidência de BDI) e que:

1.10.1. O valor de repasse do contrato seja superior a 10 milhões;

1.10.2. Tenha sido prevista no edital de licitação e no respectivo contrato de fornecimento entre Empresa e Fornecedor a liberação de recursos para estes materiais e/ou equipamentos antes de seu assentamento/instalação;

1.10.3. Estes materiais/equipamentos representem percentual significativo no orçamento da obra, conforme definido nos itens 1.9.2.1 e 1.9.2.2;

1.10.4. Os materiais e equipamentos enquadrem-se nas seguintes categorias:

- materiais tubulares e respectivos acessórios para instalação de redes públicas ou obras lineares de saneamento;
- estruturas metálicas ou elementos pré-moldados para produção de unidades habitacionais, equipamentos públicos e obras viárias;
- equipamentos de fabricação especial, ou seja, todos aqueles que tenham aplicação única por meio de projetos específicos.

1.11. Nos casos em que a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços tenham ocorrido no mesmo procedimento licitatório, poderá haver desbloqueio de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, desde que, além de atendidas as condições estabelecidas nos itens de 1.10.1 a 1.10.4, o BDI aplicado sobre esses materiais e equipamentos não ultrapasse o limite de 12%.

1.12. O desbloqueio de recursos financeiros previstos nos itens 1.10 e 1., somente poderá ser autorizado mediante apresentação de Termo de Depósito de Materiais, assinado por servidor público do respectivo ente, com vínculo funcional estável, ou de dirigente do órgão Proponente/Compromissário, ocupante de cargo compatível com a responsabilidade assumida.

1.12.1. A responsabilidade de fiel depositário pode ser delegada a dirigente ou a empregado de carreira de empresa pública, desde que:

- a empresa pública faça parte da execução do Termo de Compromisso na condição de interveniente;
- haja delegação formal do chefe do poder executivo ou de seu representante legal a este empregado ou dirigente, caso o Termo de Compromisso tenha sido firmado com o Governo do Estado, do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal;

1.12.2. Em caso de execução direta por entidade privada sem fins lucrativos, a responsabilidade de fiel depositário deve ser assumida por dirigente da entidade Proponente/Compromissário.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

2. Quando a taxa de BDI indicada pela empresa estiver fora dos patamares estipulados no item 1, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica"

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 - PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução de obra de Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 011/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

§ 1º - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) Poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 011/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.



Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000054

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 DE MARÇO DE 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Irati

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de linguagem. Vítiolos de linguagem.

Matemática: Conjuntos. Números: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações. 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória, Probabilidade, Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Gerais: Conhecimento de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho. Noções de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas. Noções básicas de informática. Poder Legislativo Municipal. Funções e Estrutura. Competência Legislativa. Tramitação Legislativa. Atos Normativos. Conceitos Básicos. Documentação e arquivo. Redação Oficial, princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Lei Orgânica do Município de Irati e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati e alterações posteriores. Estatuto do Servidor Público do Município de Irati e alterações posteriores.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimento Específico: CONCEITOS DE HARDWARE DE MICROCOMPUTADOR: Instalação e configuração, memória; CPU; unidades de armazenamento; dispositivos de entrada e saída. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS: características de cada versão; manipulação de arquivos, pastas e atalhos; tipos de arquivos e suas extensões, Windows Explorer, procedimento de backup; sistemas de arquivos. SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX: introdução e histórico; características de cada distribuição, sistema de arquivos; interfaces e programas; principais comandos de prompt; instalação e configurações, principais programas aplicativos. Conceitos e utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciadores de banco de dados: pacotes Microsoft Office e BrOffice. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Principais aplicativos de navegação na Internet (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox), correio eletrônico, transferência de arquivos, ferramentas de pesquisa e compartilhamento de informações. REDES DE COMPUTADORES: topologias; equipamentos de rede, compartilhamento de recursos e cabeamento estruturado; acesso remoto; administração de redes em sistemas operacionais; instalação e configuração de microcomputadores em uma rede TCP/IP. SEGURANÇA PARA MICROCOMPUTADORES: tipos de ameaças: técnicas e mecanismos de prevenção, detecção e remoção.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

Objeto: Aquisição de camisetas serigrafadas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/04/2016, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Objeto: Aquisição de tintas para imóveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/04/2016, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação do Barracão do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/04/2016, às 09:30 horas

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vadolino Neves, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820/236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 DE MARÇO DE 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

Súmulas

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AVELINO PIANARO DE ANDRADE CPF: 580.244.509-25 torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte da Corte Razo do Árvores Araucária, Pimenteira e Guarnim na Localidade de Conceição do Baixo, Município de Rebouças-PR.

Prefeitura Municipal de Rebouças

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Rebouças, Sr. Claudemir dos Santos Herthel, no uso de suas atribuições legais vem AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rebouças, a tornar público a realização da Chamada Pública. CONVIDANDO os produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para fornecimento de gêneros alimentícios minimamente processados com recursos do PNAE, observada as disposições legais da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 do FNDE. Do preço: os preços dos produtos são fixados, oriundos da Tabela do Estado do Paraná, variando somente por divulgação oficial deste órgão. Retirada do Edital e Documentos Complementares: a partir de 30 de março de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua José Afonso Vieira Lopes 96, em horário comercial das 09:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, ou pelo fone (42) 3457-1299, e ou pelo e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou também pelo portal de transparência. Entrega e Abertura dos envelopes de Habilitação: dia 15 de abril de 2016, às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações, Rebouças, 28 de março de 2016. Claudemir dos Santos Herthel Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 250/2011 DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2011.

CONTRATANTE: Município de Rebouças

CNPJ/MF Nº: 77.774.859/0001-82

CONTRATADA: GEOVANI CRUZ CARDOSO - ME

CNPJ/MF Nº: 13.433.841/0001-14

Rebouças-PR, 28 de fevereiro de 2015, CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DARENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 037/2015.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

Objeto da Licitação: O objeto do presente pregão é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa para Contratação de empresas para locação de máquina retroescavadeira, para ser utilizada na manutenção de ruas e estradas rurais, auxiliando a limpeza de bueiros e outros serviços em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Urbanismo.

Contratante: Município de Rebouças
Contratado: DOIS IRMAOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA

CNPJ - 08.505.155/0001-91

DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO: o presente instrumento tem por objetivo renovar o prazo do referido contrato em mais doze meses, correspondendo do dia 24 de março de 2016 até o dia 24 de março de 2017, e renovar integralmente o valor contratual de R\$ 145.000,00, alterações feitas de acordo com o Artigo 5º, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI, REBOUCAS, 23 de março de 2016.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 26/2016

A Comissão Permanente de Licitação, DO MUNICÍPIO DE REBOUCAS no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 035 de 12 de fevereiro de 2016, torna público, para conhecimento das interessadas, que foi alterado o prazo de abertura para dia 08

três para melhorias no Departamento de Compras e Materiais. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 23 de março de 2016.

CIRO LEONARDO STADLER NERONI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rebouças - PR através da Portaria nº 40/2016, informa aos interessados que o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2016, a qual tem como objeto Contratação de Empresa para reforma e melhorias na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Rebouças com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolução nº 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme planilhas anexo ao Edital. Tipo Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 13 de abril de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações do Edital: Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Compras, situado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Rebouças - PR, no horário das 09:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br Fone (42) 3457-1299, ramal 215 ou 216.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 26 de março de 2016.

Ciro Leonardo S. Neroni

Presidente da Comissão de Licitação

CREDCIAMENTO 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rebouças-PR, torna público, para conhecimento das interessadas, que a

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação do Barracão do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:6F74BAE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 DE MARÇO DE 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:D7EE52A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 029/2016

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Objeto: Aquisição de tintas para imóveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/04/2016, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de março de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:4F7302BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 031/2016

DECRETO Nº 031/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 21 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 125.335,82 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENT. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO 08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FONTE DE RECURSOS 934 – Bloco Proteção Social Básica SUAS

VALOR 34.763,94 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENT. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO 08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS

ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE DE RECURSOS 934 – Bloco Proteção Social Básica SUAS

VALOR 4.660,22 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENT. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO 08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS 934 – Bloco Proteção Social Básica SUAS

VALOR 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENT. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO 08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS 935 – Bloco Proteção Social Especial – Gestão SUAS

VALOR 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENT. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016

PROCESSO Nº 005/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016, de 18 de janeiro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: MACOENGE LTDA - EPP.

Barracão-PR, 29 de Março de 2016.
MARCO AURELIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 27/2016

Inexigibilidade nº 2/2016

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/PN-DE nº 26/2013. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09h:00min do dia 20 de abril de 2016. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento estará disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir da data de publicação deste Aviso, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 18 de março de 2016.
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 13h30min do dia 17 de abril de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para Aquisição de Material Ascético para realização de obras de tapa-buraco, recuperação de vias urbanas e aquisição de Brita para este Município. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2016
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para a implantação e modernização de pista de caminhada no Município de Campina da Lagoa, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP: 87345-000 ou no site www.campinadalaagoa.pr.gov.br.

Campina da Lagoa, 28 de março de 2016.
MARIA GORETE SCARABELOT DE SOUSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

Pregão Presencial nº 01/2016 (ACESC). Tipo: (menor preço). Aquisição de urnas funerárias para revenda nos funerais atendidos pela ACESS, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$1.032.733,20 (um milhão, trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ABERTURA: 07/04/2016 às 14:30h. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos na sede administrativa

da ACESS, sito à Rua do Rosário, 218, Bairro Centro, Cascavel/PR; pelo telefone: (0xx43) 3224-7132, informando a razão social da solicitante; ou pelo e-mail acesc@cascaavel.pr.gov.br ou pelo site www.cascaavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/acesc.php. Cascavel/PR.

Em 29 de março de 2016

LEOCLIDES RIGON
Superintendente da ACESS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016, publicado no DOU, seção 3, nº 59, página 189, do dia 29 de março de 2016. ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 026/2016. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 118.685,03 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos). LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 026/2016. R\$. 108.493,03 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário para o Credenciamento: 12 de abril de 2016 até as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 12 de abril de 2016 às 08h40min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Em 28 de março de 2016
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇASDESPACHO DO PREFEITO
Em 23 de Março de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 010/2016, com objeto a Aquisição de Automóvel zero quilômetro para a Vigilância em Saúde, e adjudica o objeto em favor da empresa RENAULT DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, vencedor do item 01, com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito
Em Exercício

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Concorrência Pública nº 013/2015 com objeto Contratação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, de empresa para implantação, gestão e operacionalização de sistema automatizado para controle eletrônico de Margem Consignável, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração por razões de interesse público devido à ocorrência de fato superveniente. Revogase com empenho no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Março de 2016.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

Modalidade: Tomada de Preços. Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolito Neves, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Resgate nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CALIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote; Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/04/2016, às 09:30 horas. Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Lusa, 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 28 de Março de 2016
HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 11 DE ABRIL DE 2016. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h45min. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação. OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Capacitação e Oficinas culturais para as Famílias/crianças atendidas pelos programas sociais INCENTIVO II DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, na aplicação dos recursos dos Programas, oriundos do Governo Federal, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I do referido Edital. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. TIPO: Menor preço por lote. DEMAIS INFORMAÇÕES: Qualquer esclarecimento sobre o presente edital poderá ser obtido da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito à Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX, (44) 3643-8000.

Francisco Alves-PR, 23 de março de 2016.
ANDRÉ LUIS CRIPA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, UMA CAMBA BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA COMPACTA PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 035/2016, por interesse da municipalidade, para revisão do objeto.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2016.
ANTONIO CAETANO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2016 - Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2013, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2013. Contratada: ARCH3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 433.415,47 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Do acréscimo do valor, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 24.746,83 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 5,71% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2016. Foro: Guairá-Paraná.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2016 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2015, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2015. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de Vigência da Contrato de Prestação de Serviços.

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016/PMEAI

OBJETO

Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 13/04/2016.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro

24844/2016

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 010/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 010/2016, com objeto a Aquisição de Automóvel zero quilômetro para a Vigilância em Saúde, e adjudica o objeto em favor da empresa RENAULT DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, vencedor do item 01, com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

25171/2016

Homologação de Licitação Tomada de Preços nº. 01/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2016, com objeto a Contratação de Empresa para ministração de Curso de Capacitação dos Profissionais que atuam no programa "Liberdade Cidadã" (Medida Socioeducativa) e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREA/S, (PAEFI) e Gestão da SMASH, e adjudica o objeto em favor da empresa POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00, vencedor com o valor global de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

25172/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Concorrência Pública nº 013/2015 com objeto Contratação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, de empresa para implantação, gestão e operacionalização de sistema automatizado para controle eletrônico de Margem Consignável, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração por razões de interesse público devido à ocorrência de fato superveniente. Revoga-se com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

25175/2016

Fernandes Pinheiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Volodino Neves, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 DE MARÇO DE 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

24747/2016

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

ID - 2016056 SEQ - 056/2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 012/2016, PR nº 010/2016, homologado 28/03/2016, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 28/03/2016, Foro: Comarca de Curitiba PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 28/03/2016. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

24745/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ID - 2016055 SEQ - 055/2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 012/2016, PR nº 010/2016, homologado 28/03/2016, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Data da Assinatura: 28/03/2016, Foro: Comarca de Curitiba PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 28/03/2016. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

24746/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ora emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 28/03/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Fornecedores Declarados Vencedores: Vicentina de Fatima Ribeiro - ME, Itens 01, R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais); Kleber Arrabaça Barbosa - EPP, Itens 02, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Total desta licitação R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 28/03/2016, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

24751/2016

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2016-PMF

O Município de Flórida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de abril do ano de 2016, na Rua Rua São Pedro, nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de refrigerador vertical específico para armazenamento de vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis para uso da Secretaria Municipal de Saúde sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço.

Valor: R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266) ou através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br.

Flórida, 28 de março de 2016.

Rosemary Aparecida Luvagnoli Molina
Prefeita Municipal

24652/2016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANDERSON CLAYTON MOLINARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9182214-8 SEB PR

CPF: 064.441.299-23 DATA NASCIMENTO: 27/03/1988

FILIAÇÃO: MOACIR ANTONIO MOLINARI SOLANGE BACCIN MOLINARI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03865717873 VALIDADE: 13/07/2016 1ª HABILITAÇÃO: 14/06/2006

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: IRATI, PR DATA EMISSÃO: 13/07/2011

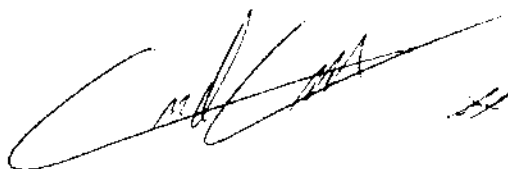
ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

24249384410
 PR303122207

DEIRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 458052201

PRECISO PLASTIFICAR 458052201









CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

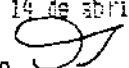
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Anderson Clayton Molinari, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.182.214-8 e CPF sob nº 064.441.299-23, a participar do procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, 13 de abril de 2016.

19 TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO 5vr56.sCu7D.n63Di-R6M53.1UKS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
de JORGE DAVID DERBLI PINTO.....
000 F.....
00051246(001-000105617)*****
Irati, PR, 14 de abril de 2016

Em testemunho  da verdade.

Odeir Van Tienen


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICH, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR

JORGE DAVID DERBLI PINTO

CPF 411.484.799-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



IRATI, 15 DE ABRIL DE 2016





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

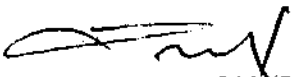
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Jorge David Derbli Pinto, representante legal da empresa Construtora Tangará LTDA., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 011/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro / PR, documentação relativa à Habilitação e seu Índice.

ÍNDICE

01 - ÍNDICE	FL. 01
02 - CONTRATO SOCIAL	FL. 02 - 05
03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	FL. 06
04 - DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE	FL. 07
05 - CADASTRO DE FORNECEDOR	FL. 08
06 - CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL	FL. 09
07 - CERTIDÃO DE FGTS	FL. 10
08 - CERTIDÃO ESTADUAL	FL. 11
09 - CERTIDÃO MUNICIPAL	FL. 12
10 - CERTIDÃO TRABALHISTA	FL. 13
11 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	FL. 14
12 - COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL	FL. 15 - 16
13 - REGISTRO PESSOA JURÍDICA CREA-PR	FL. 17
14 - REGISTRO PESSOA FÍSICA CREA -PR	FL. 18
15 - ACERVO TÉCNICO	FL. 19 - 21
16 - ATESTADO DE VISITA	FL. 22
17 - BALANÇO PATRIMONIAL	FL. 23 - 34
18 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	FL. 35
19 - CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	FL. 36
20 - TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO	FL. 37

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICH, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR

JORGE DAVID DERBLI PINTO

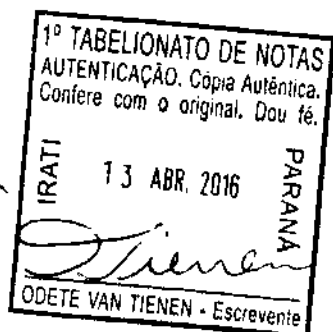
CPF 411.484.799-53

SÓCIO ADMINISTRADOR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 – (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**”, nome empresarial que gira nesta cidade de Irati (PR) na localidade de Riozinho, à Avenida Arlete Richa n.º 60 – CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204519563 em 09/03/2001 e posteriores alterações sob n.º 20044581360 em 06/01/2005; 20072652110 em 02/07/2007, 20073986836 em 10/09/2007 e 20095049924 em 10/09/2009 resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumentam o capital social de 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento os sócios subscrevem e integralizam neste ato, em moeda corrente no País, da seguinte forma:

1. O sócio **LUIS CARLOS DA SILVA**, subscreve e integraliza 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
2. O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, subscreve e integraliza 1.140.000 (um milhão cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Que em virtude do que consta na cláusula anterior desta alteração contratual, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.425.000 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). – (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
colado na última folha do documento
entregue a parte.

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.425.000 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). – (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

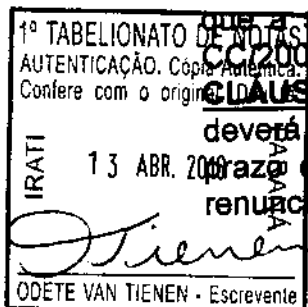
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração “Pro-Labore”, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta)



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIS CARLOS DA SILVA** e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com os poderes e atribuições de administrarem a mesma, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, dispensados da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

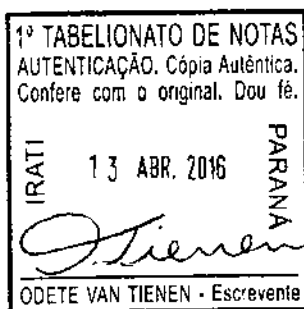
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em três vias.

Irati(PR), 27 de setembro de 2011



Luís Carlos da Silva
LUIS CARLOS DA SILVA

CERTIFICO que o ato de fiscalização foi realizado na última folha do documento entregue à parte.

Jorge David Derbli Pinto
JORGE DAVID DERBLI PINTO

[Handwritten signatures and initials]



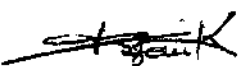
000067

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

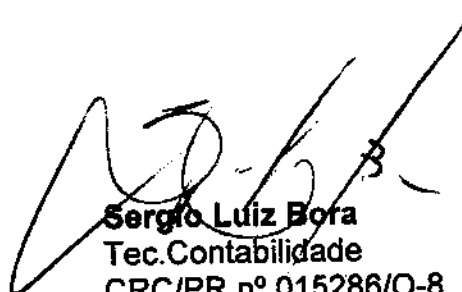
Fls.04

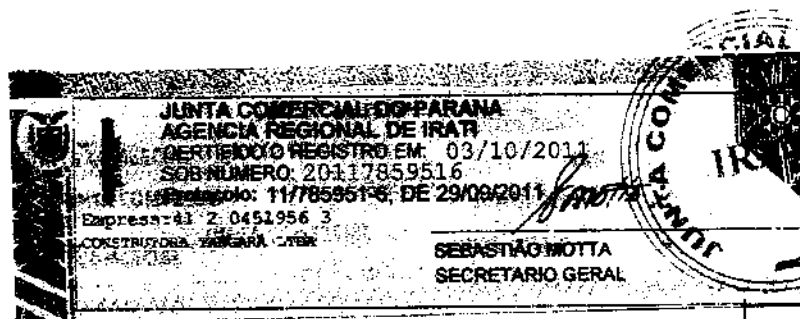
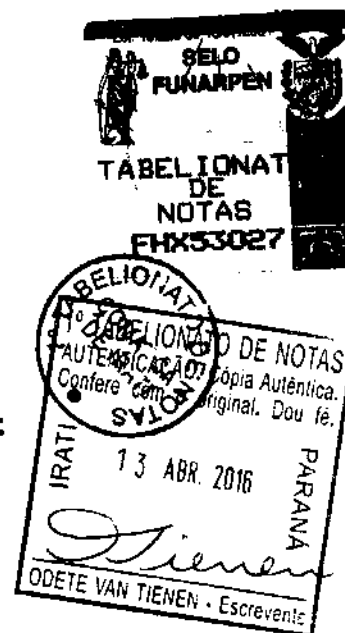
Testemunhas:


Grazieli Dalmarco Schimanko
RG n.º 9.244.815-0(SSP/PR).


Leoni Tzeciuk
RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

Alteração contratual elaborada por:


Sergio Luiz Bora
Tec.Contabilidade
CRC/PR nº 015286/O-8





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

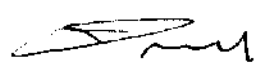
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 15 de abril de 2016.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICHÁ, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR

JORGE DAVID DERBLI PINTO

CPF 411.484.799-53

SÓCIO ADMINISTRADOR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AVENIDA ARLETE RICH, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR
JORGE DAVID DERBLI PINTO
CPF 411.484.799-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR**Nº do Cadastro:** 0051**Data de Emissão:** 08/03/2016 **Data de Validade:** 08/03/2017**Razão Social:** Construtora Tangará Ltda**CNPJ:** 04.345.893/0001-68**Inscrição Estadual:** 904.11045-00**Endereço:** Avenida Arlete Vilela Richa**Nº:** 60**Bairro:** RIOZINHO**Complemento:** **CEP:** 84.500-000**Cidade:** Irati **UF:** Paraná**Fone:** (42) 3423-2483 **Fax:** ()**email:** tangara@irati.com.br **home-page:****Sócio-Administrador:** Jorge David Derbli Pinto**Enquadramento Lei nº 123/06:****Capital Social:** R\$ 1.500.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 1.500.000,00**Atividade Econômica Principal:** Construção civil e de rodovias

Atividade Econômica Completa: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário e de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Emissor do Cadastro: Haydiane Cristina Bora**Assinatura:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:17 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **DF27.2D4D.D815.675C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000072

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04345893/0001-68

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Endereço: AV ARLETE RICHIA 60 / ENG GUTIERREZ / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031816302830049761

Informação obtida em 22/03/2016, às 09:46:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 014531839-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.345.893/0001-68**

Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000074

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 792 / 2016

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CPF/CNPJ: 04.345.893/0001-68
Logradouro: RUA AVENIDA ARLETE RICHÁ, Nº: 60
Bairro: ENGENHEIRO GUTIERREZ **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação: PROTOCOLO Nº 1042 DE 17/02/2016

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

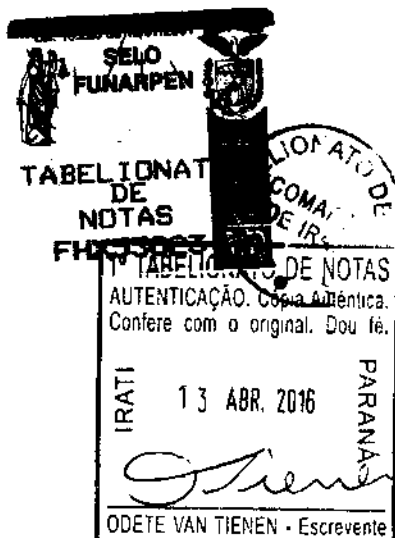
CÓDIGO VALIDAÇÃO: 177433570603481

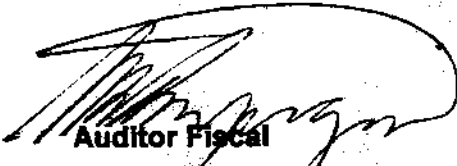
A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1968 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.




Auditor Fiscal
Hemerson Campagnaro
Auditor Fiscal III









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Certidão nº: 19159494/2016
Expedição: 16/02/2016, às 09:11:26
Validade: 13/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

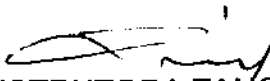
Conforme disposto no presente Edital de Licitação, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73, e Resolução nº 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data de Registro	Assinatura
Mauriceia dos Anjos	Engenheira Civil	PR – 29011/D	29/01/1997	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICHA, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR

JORGE DAVID DERBLI PINTO

CPF 411.484.799-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

Dec

000078

16

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Construtora Tangará
 Ltda
 CGC/MF 04.345.893/0001-68
 Rua Av. Aníbal Rocha N.º 60
 Município Luizi Est. PR
 Esp. do estabelecimento Construtora
 Cargo Eng.º Civil
 C.B.O. n.º
 Data admissão 01 de junho de 2011
 Registro n.º 03 Fls./Ficha 58
 Remuneração especificada R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) Ref. 112 período
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. [Assinatura]
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
 1.º de de 19.....
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º 2.º
 Com. Dispensa CD N.º

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador.....
 CGC/MF..... N.º.....
 Rua..... Est.....
 Município.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... C.B.O. n.º.....
 Data admissão..... de de 19.....
 Registro n.º..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º 2.º
 Data saída..... de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1.º 2.º
 Com. Dispensa CD N.º

Lei 13.228 de 18/07/2015
 SELO
 FUNARPE
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FGA24414

4.º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.
 IRATI 21 SET. 2015
 PARANA
 ODETE VAN TIENEN - Escrevente

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
 Categoria
 O.D.N.
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Marcia dos Anjos portador da C.T.P.S.
64108187
 Série. 027-28 C.T.P.S. (Rural) nº Série.
 C.P.F. / C.I.C. nº 726.313.769-00 Título de Eleitor nº da zona:
 Carteira de Identidade R.G. nº 5.273.235-1 foi admitido em 01 de junho de 2011 para exercer a
 função de garçom com o salário de R\$ 2.725,00
Dois mil, setecentas e vinte e cinco reais
 por um mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação. Ref. 1/2 período

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>01 / 06 / 11</u>	Data da retratação / /	Banco depositário
--	--------------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade <u>Bras</u> Filhos de <u>Luiz Soares dos</u> <u>Amorim</u> Mãe <u>Joia Gama de Anjos</u> Nasceu em <u>Luati</u> <u>01</u> de <u>novembro</u> de <u>1970</u> Estado civil <u>divorciada</u> Nome do cônjuge Grau de instrução Residência <u>R. Alexandre Ruzicki, 334</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cart. Militar nº { Série Categ.	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em / / Sob nº <u>123 29829.99.1</u> dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
--	---	--

Beneficiários:



Luati

01 de junho de 2011

Assinatura do empregado



000080

Alteração de salário			(Hora-Dia-Mês)				(Hora-Dia-Mês)
Em	01/06/12	R\$ 3.011,15	por mês	Em	/	/	R\$ por
* Em	01/05/11	R\$ 27,57	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/09/12	R\$ 27,37	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/13	R\$ 30,65	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/14	R\$ 33,40	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	01/06/15	R\$ 36,41	por hora	Em	/	/	R\$ por
Em	/	/	/	Em	/	/	/
Em	/	/	/	Em	/	/	/
Em	/	/	/	Em	/	/	/
Em	/	/	/	Em	/	/	/

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato
90.83	2012	SINTRAPAV
166.36	2013	Sintrapav
132.35	2014	Sintrapav
122.46	2015	"

Acidentes ou doenças profissionais	
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em

Férias concedidas			
* de	11/10/12	a	30/10/12
de	24/12/12	a	06/01/13
de	13/09/13	a	28/09/13
de	04/04/14	a	19/04/14
de	10/04/15	a	30/04/15
de	/	a	/
de	/	a	/
de	/	a	/
de	/	a	/
de	/	a	/
de	/	a	/

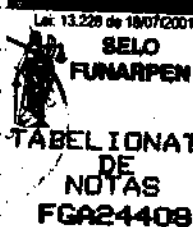
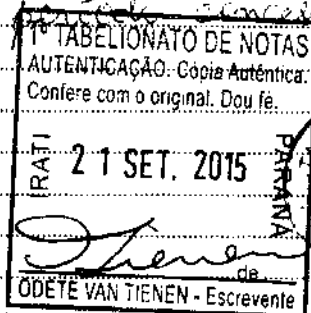
Observações: * anexo equivale a 1/3 do período

anexo equivale a 1/3 do período

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão:

Assinatura:





000081

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40780/2016

Validade: 02/10/2016

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04345893000168

Num. Registro: 45436

Registrada desde : 02/07/2007

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: AV ARLETE RICHÁ, 125 RIOZINHO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamentos e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Restrição de Atividade : Atividades de manutenção de solo restritas a serviços relativos a geotécnica. Possui restrição impeditiva para atividades de paisagismo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira: PR-29011/D Data de Expedição: 28/01/1997

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - GIVANILDO BASTOS

Carteira: PR-67269/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 08/02/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 123513/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2016 13:58:16

05/04/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43154/2016**

Validade: 08/05/2016

Nome: MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-29011/D

Registro Nacional : 1703201361

Registrado(a) desde : 28/01/1997

Filiação : LUIZ SOARES DOS ANJOS
EVA GAMARRA DOS ANJOS

Data de Nascimento : 19/11/1970

Carteira de Identidade : 50930351

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 72631376900

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 21/12/1995

Diplomação : 21/12/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 129488/2016.

Emitida via Internet em 08/04/2016 14:20:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL**MAURICEIA DOS ANJOS**

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **128/2016**Selos de autenticidade: **A 027.920**

RNP Nº: 1703201361

Protocolo Nº.: **2016/00014010**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

RNP Nº.: 1703201361

Acervo Técnico Nº.: 128/2016

Protocolo Nº.: 2016/00014010

Selos de autenticidade: A 027.920

ART Nº.: 20142664113 0..... Registrada: 24/06/2014.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: DERBLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIREILI.....
Contratante(s): MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - CNPJ/CPF:
01.619.323/0001-20.....
Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão: 3.206,35 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA JORGE KAIER, S/N.....
Município/Estado: FERNANDES PINHEIRO/PR.....
Data de Início: 25/06/2014..... Data de Conclusão: 25/12/2014.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO SENDO: DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 3.652,51 M², SUB-BASE DE
MACADAME SECO 689,32 M³ BASE COM BRITA GRADUADA
320,64 M³, MEIO-FIO DE CONCRETO, IMPRIMAÇÃO COM CM-30
- 3.206,35 M², REVESTIMENTO EM CBUQ E=4CM 323,20
TON, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE,
PLANTIO DE GRAMA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL..
.....
Observação:

000085



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **128/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.920**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2016/00014010**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00014010.

Emitida via Internet em 11/04/2016 14:12:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 011/2016**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 011/2016-PMFP

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Declaramos que a Engenheira **Mauricéia dos Anjos CREA 29.011/D-PR** e o Engenheiro **Givanildo Bastos CREA 67.269/D-PR**, da proponente **Construtora Tangará LTDA** CNPJ 04.345.893/0001-68 devidamente credenciados, visitaram o local da obra, objeto da Licitação/Tomada de Preço nº 011/2016, em epígrafe.

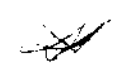
Fernandes Pinheiro, 11 de Abril de 2016.



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D








000087

TERMO DE ABERTURA /

Contem o presente livro, 342 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 342, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.

EMPRESA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

LOGRADOURO: AV. ARLETE RICHÁ

NUMERO: 60 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIOZINHO DISTRITO:

MUNICIPIO: IRATI / UF: PR / CEP: 84500-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.11045-00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.345.893/0001-68

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41204519563

DATA: 09/03/2001

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2014

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

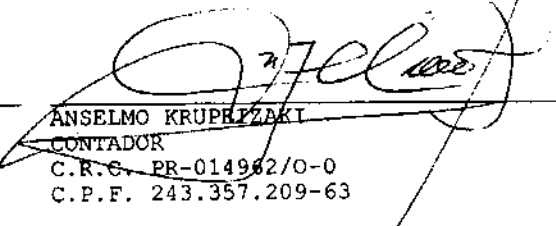
IRATI

, 01 de JANEIRO de 2014.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO


JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 411.484.799-53
R.G. 3.092.132-1 - PR


ANSELMO KRUPITZKI
CONTADOR
C.R.C. PR-014962/O-0
C.P.F. 243.357.209-63



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IRATI

Termo de Autenticação 15/079923-3

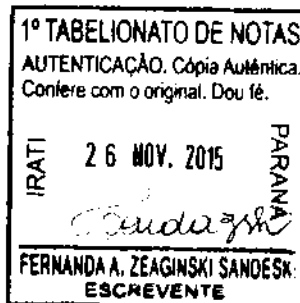
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IRATI

03 JUL 2015


ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE

RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AV. ARIETE RICHÁ, 60
Bairro: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

5.797.096,32

5.797.096,32

BANCOS CONTA MOVIMENTO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

70.000,00

BANCO - SISTEMA BANC. CREDITO DO BRASIL

1.122,73

30.122,73

OUTROS FINANCEIRAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0,01

0,01

5.827.219,06

CREDITOS

DUPLICATAS A RECEBER

PREF. MUNICIPAL DE IVAI

157.807,59

PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS

5.602,43

PREF. MUNICIPAL DE RIO AZUL

275.992,61

SER - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM EST PR

409.230,27

PREF. MUN PAULA FREITAS

2.711,02

BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

4,00

TERRELL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

200.000,00

INDUSTRIA SANTOS ALFEXO LTDA

24.025,23

AUTOPISTA LITORAL

222.840,59

1.298.213,14

IMPOSTOS A RECUPERAR

IRPJ

25.313,91

CONTR.SOCIAL S/LUCRO

16.224,59

PIS FATURAMENTO

6.804,31

COFINS

31.328,61

INSS

6.276,05

85.907,53

IMPOSTOS ANTECIPADOS

SALARIO FAMILIA A REEMBOLSAR

1.721,19

INSS RETIDO S/NFS - PREF. IRATI 0304000

2.340,69

INSS RETIDO S/NFS - PREF. IVAI

1.000,00

INSS RETIDO S/NFS - PREF. SAO MATEUS SUL

3.130,96

INSS RET. NF - PREF. IRATI LEI 510000216201

1.908,58

INSS RETIDO S/NFS - PREF. TEIXEIRA SOARES

1.000,00

INSS RET. - PREF. RIO AZUL

610,00

INSS RET. - DEPT. EST. RODAGEM ESTADO PR

900,23

INSS S/NF PREF. PER PINHEIRO 512066162777

340,03

INSS S/NF - PREF. SAO JOAO DO TRIUNFO

1.728,30

INSS S/NF FUNDO PARANA - UNICENTRO

5.488,81

IRRF S/NFS

5.416,30

INSS RETIDO S/NFS - BATAVO COOPERATIVA

1.250,17

INSS RETIDO S/NF - AUTOPISTA LITORAL

14.973,88

41.164,36

ADIANTEMENTOS

ADIANTEMENTOS

ADIANTEMENTO DE FERIAS

4.308,46

4.308,46

CONSORCIOS

CONSORCIO SICOOB

9.976,06

9.976,06

PARCELAMENTOS

PARCELAMENTO LET N 10.906/2014 FEDERAT

101.713,01

PARCELAMENTO 12.004/2014 FUND

119.407,42

PARCELAMENTO DE INSS

23.100,08

PARCEL. PREM. LET 10.996/14 FEDERAT

40.000,00

254.432,25

268.716,77

OUTROS CREDITOS

CONTAS DE CAUÇAO

SER - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM EST PR

46.290,00

PREF. MUNICIPAL DE IRATI

10.203,12

PREF. MUNICIPAL SAO JOAO DO TRIUNFO

6.800,00

PREF. MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

320,00

PREF. MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

1.900,00

PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS

26.011,00

259.594,27

1.953.596,07

DESPESAS ANTECIPADAS

SEGUROS A APROPRIAR

PLA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

7.284,60

7.284,60

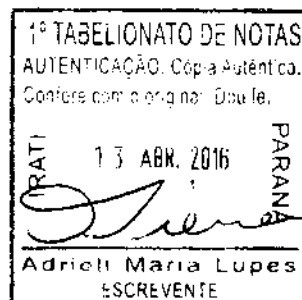
7.284,60

7.788.099,73

ATIVO NAO-CIRCULANTE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS



Odele Van Tienen
ESCREVENTE

Jhonatan Taborda Leal
OFICIAL DESIGNADO

CERTIFICADO que a selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ: 04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA, 60
 BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

A T I V O

JORGE DAVID DERBLI PINTO	70.000,00		

	70.000,00	70.000,00	
IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO			
EDIFICACOES	6.500,00		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.634,66		
VEICULOS	510.547,00		
MOVEIS E UTENSILIOS	3.802,00		
TRATORES	4.014.000,00		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.159,00		

	4.563.705,66		
(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	949,45-		
VEICULOS	37.174,00-		
MOVEIS E UTENSILIOS	746,67-		
TRATORES	927.662,50-		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.335,00-		

	967.887,62-	3.595.818,06	3.665.818,06
TOTAL DO ATIVO	R\$		11.453.917,79



CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ:04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHÁ, 60
BATERIA: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

P A S S I V O

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

ALVORADA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	600,00
ROMA FRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA	39.910,00
H.G.B. AUTO PECAS LTDA	675,21
PATRANCON COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	15.897,34
EMERSON LETCHACOSKI	3.124,46
TRAPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	9.262,57
ONEFORT COM. E RECAPAGENS LTDA	15.770,77
RETIGIRO RETIFICA DE MOTORES LTDA	507,40
COM. VIST. EXTINTORES IRATI	520,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA	10.445,41
WENY COM. DE MAQUINAS PARA CEREALIS LTDA	2.148,49
MATOS E ALIBOSEK LTDA	1.711,33
SASSE COM. PECAS AUTOMOTIVAS E REPAROS	188,50
PECAMAO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	1.510,00
IRMAOS KAZMIERSKI E CIA LTDA	410,12
SERVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA	109,00
MECANICA INDUSTRIA IMBITUVA LTDA	260,90
PRUDENPECAS COM. DE AUTO PECAS LTDA	66,75
JOSE CARLOS DAMBROSKI ME	7.160,89
DEPAVEL COM. DE PACAS E SERVICOS LTDA	520,00
CR TUPAN CIA LTDA	136,69
TRATOR JV PECAS E CORREIAS LTDA	6.212,48
DACARGO COMERCIO DE PECAS LTDA	9.822,47
HELICIO RODRIGUES SANTOS JR ME- PORTO COM	8.050,52
AGR EQUIP. DE SEGURANCA E PROTECAO INDIV	1.540,48
LUIZ ANTONIO ALESSI ACESSORIOS	823,70
VIABRASIL FASE COMDE TINTAS LTDA	1.136,68
JOAO AMAURI DE PAULA	7.817,00
J. E PIRES DA SILVA E CIA LTDA	10.644,35
CIRITORNO LTDA - EPP	1.585,02
VALDEMAR O ROSA E CIA LTDA ME	221,74
RRS COMERCIO DE MOLAS LTDA	1.874,31
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA	1.596,46
ANTONIO ATANAZIO KAZMIERSKI	680,70
SANY IMP. E EXP. DA AMERICA DO SUL LTDA	247.821,88
RAMEL DIESEL LTDA	2.860,50
SUZANA PACHECO	813,14
ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA	8.749,00
A E L AUTO PECAS LTDA	176,41
SINO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.417,49
TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	213,00
SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA	11.100,37
DIRCEU KUHN - ME	836,59
R R MONTEIRO DE SOUZA - ME	1.609,65
HELIO JOSE VALENZA - ME	217,98
TIEFER MOLAS LTDA - ME	1.000,00
S.D.A. COMERCIO DE MOLAS LTDA - ME	240,15
ALICE SCHMIDTKE EPP	4.005,65
MAURICIO CAZINI - SERVICOS - ME	77,40
INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS IRATI LTDA	1.494,20
EDISON MOACIR ARAUJO ME	39,00
ABAFER DISTRIB. DE FERRO LTDA	1.673,76
F.W. QUIMICA DO BRASIL LTDA.	4.854,40
DIOGO PANKA - EPP	1.397,00
GILSON MARTINS ME	385,00
FESTA AUTO PECAS LTDA - ME	215,00
AGRO TRUCKS COM. CAMINHOS E IMPL. LTDA	9.600,00
CELSO DE ARAUJO ALVES COMERCIO DE PNEUS	765,00
ACALBERTO KLOSSOWSKI ME	1.720,50
DANIEL VALENTIM MACHADO RESTAURANTE - ME	1.965,00
VELOPEL COMPRATO DE PECAS LTDA - ME	260,00

471.377,40

471.377,40

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CONTA CORRENTE	97.182,31
EMPRESTIMO SICCOB - 0025408	42.410,50
EMPRESTIMO SICCOB - 264.078	483.333,31

622.926,12

FINANCIAMENTOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	184.000,00
-------------------------	------------

184.000,00

806.926,12

OUTRAS OBRIGACOES

CONTAS DIVERAS A PAGAR

PRO-LABORE	8.717,25
SALARIOS E ORDENADOS	92.028,04
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	269,04

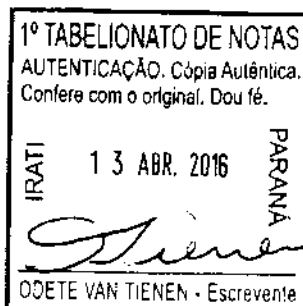
95.610,33

95.610,33

OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS

OBRIGACOES FISCAIS

IRPJ	41.838,64
CONTRIBUICAO SOCIAL	27.874,30
ICMS	30.772,53
IRRF	4.620,93



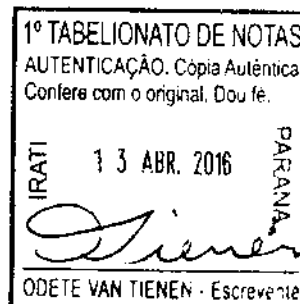
CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

0243 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.993/0001-66
AV. ARIETE RICHARD
PARANÁ: RIOZINHO, IRATI PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

P A S S I V O

PARCELAMENTO ICMS SET/2013	4.909,69	
CPRB - CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRITA	49.829,70	
	159.845,79	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS	96.333,64	
FGTS	18.518,52	
PIS FATURAMENTO	16.194,66	
COFINS	74.744,55	
IMPOSTO SINDICAL	390,62	
REVERSÃO SALARIAL	6.886,26	
TAXA ASSISTENCIAL	22.308,92	
	235.377,17	395.222,96
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		
CIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	8.013,06	
	8.013,06	8.013,06
ADIANTAMENTOS		
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		
CONSTRUTORA DOS CAMPOS GERAIS	221.077,91	
CEBSA CONSTRUÇÕES	117.325,41	
	339.400,32	339.400,32
PARCELAMENTOS		
PARCELAMENTOS		
PARCEL. CONVENCIONAL INSS 11/08 A 10/09	10.894,15	
RECEITA FEDERAL PARCEL. CONVENCIONAL	23.134,14	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 12/09 A 03/10	5.177,91	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 01-06/2011	29.635,22	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 06/10 A 13/10	12.707,67	
PGFN PIS 400152/2011-11	7.516,95	
PGFN CSLL 400152/2011-11	11.112,64	
PGFN IRPJ 400152/2011-11	11.080,52	
PGFN COFINS 400152/2011-11	20.750,40	
PARCELAMENTO PIS 400676/2011-02	2.273,20	
PARCELAMENTO COFINS 400676/11-02	17.138,88	
PARCELAMENTO IRPJ 400676/11-02	8.926,19	
PARCELAMENTO CSLL 400676/11-02	3.873,94	
PARCELAMENTO PIS 400675/11-50	1.178,04	
PARCELAMENTO COFINS 400675/11-50	11.135,74	
PARCELAMENTO CSLL 400675/11-50	13.446,68	
PARCELAMENTO IRPJ 400675/11-50	11.158,07	
PARCELAMENTO IRI 11.941/2009	2.162,59	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 07-13/2011	106.843,72	
PARCEL. PGFN - INSS 01/2012 A 06/2012	64.159,94	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 07/2012	21.271,41	
PARCELAMENTO PIS 400216/2012-57	7.884,65	
PARCELAMENTO COFINS 400216/2012-57	15.201,90	
PARCELAMENTO IRPJ 400216/2012-57	24.262,71	
PARCELAMENTO CSLL 400216/2012-57	19.951,89	
PARCELAMENTO PIS 400217/2012-00	11.246,84	
PARCELAMENTO COFINS 400217/2012-00	34.255,19	
PARCELAMENTO IRPJ 400217/2012-00	10.609,23	
PARCEL. DEF. 42108699-0 E 42108699-2	84.610,40	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 08-10/2012	40.380,51	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 04/2013	9.681,99	
PARCEL. SIMPLIFICADO - PIS 12/2013	30.220,56	
PARCEL. SIMPLIFICADO - IRPJ 12/2013	79.329,78	
PARCEL. SIMPLIFICADO - COFINS 12/2013	139.480,58	
PARCEL. SIMPLIFICADO - CSLL 12/2013	47.208,66	
PARCELAMENTO IRPJ 06/2013	29.832,84	
PARCELAMENTO CSLL 13933720052/2013-40	13.472,97	
PARCEL. COFINS 13933720052/2013-40	98.109,91	
PARCELAMENTO IRPJ 13933720052/2013-40	109.618,71	
PARCELAMENTO PIS 13933720052/2013-40	21.255,99	
PARCEL. SIMPL. INSS 11/12 E 06-13/2013	258.599,23	
PARCEL. COFINS 720031/2014-13	16.072,14	
PARCEL. IRPJ 720031/2014-13	7.423,49	
PARCEL. CSLL 720031/2014-13	16.015,28	
PARCEL. CSLL 720032/2014-50	51.262,24	
PARCEL. COFINS 720032/2014-50	85.781,56	
PARCEL. PIS 720032/2014-50	18.499,37	
PARCELAMENTO CPRB 400153/2014-01	2.095,59	
PARCELAMENTO COFINS 400153/2014-01	7.691,17	
PARCELAMENTO CSLL 400259/2014-02	4.348,45	
PARCELAMENTO IRPJ 400259/2014-02	7.078,30	
PARCELAMENTO COFINS 400259/2014-02	9.448,07	
PARCELAMENTO PIS 400259/2014-02	1.830,57	
PARCEL. ICMS 06/2014 TAP 05.100777-0	9.122,23	
PARCEL. INSS REF A 03/2014	6.839,15	
PARCEL. PIS 02/2014 - 06/2014 No 14-8	4.041,01	
PARCEL. COFINS 02/2014 - 06/2014 No 14-8	27.149,12	
PARCEL. IRPJ 11 E 20 TRIM 2014 No 14-8	27.116,00	
PARCEL. CSLL 11 E 20 TRIM 2014 No 14-8	15.260,32	
PARCEL. CPRB 02/2014 - 07/2014 No 14-8	28.110,00	
	1.836.257,99	1.836.257,99

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1.836.257,99

3.952.808,18

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ: 04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHA, 60
 BAIRRO: RTOZINHO, TRAT - PR CEP: 84500-900
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

P A S S I V O

PARCELAMENTOS

PARCELAMENTOS

PGFN CSLL 400152/2011-11	8.561,04
PGFN IRPJ 400152/2011-11	16.117,12
PGFN COFINS 400152/2011-11	33.955,20
PARCELAMENTO COFINS 400675/11-50	12.148,08
PARCELAMENTO IRPJ 400675/11-50	9.630,16
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	249.388,46
PARCELAMENTO PGFN COFINS 400676/2011-02	28.045,44
PARCEL. PGFN - PIS 400217/2012-00	8.194,08
PARCEL. PGFN - CSLL 400216/2012-57	35.153,33
PARCEL. PGFN - PIS 720052/2013-40	37.451,03
PARCEL. PGFN - IRPJ 720052/2013-40	187.916,16
PARCEL. PGFN - IRPJ 400216/2012-57	41.259,96
PARCEL. PGFN - COFINS 400217/2012-00	58.730,00
PARCEL. PGFN - COFINS 720052/2013-40	169.121,54
PARCEL. PGFN - IRPJ 400217/2012-00	13.641,21
PARCEL. PGFN - CSLL 720052/2013-40	23.096,52
PARCEL. PGFN - COFINS 400216/2012-57	26.213,76
PARCEL. COFINS 720031/2014-13	27.552,24
PARCEL. IRPJ 720031/2014-13	12.726,00
PARCEL. CSLL 720032/2014-50	87.878,14
PARCEL. COFINS 720032/2014-50	146.389,44
PARCEL. PIS 720032/2014-50	31.711,11
PARCELAMENTO COFINS 400313/2014-10	4.666,53
PARCELAMENTO CSLL 400319/2014-02	8.310,96
PARCELAMENTO IRPJ 400319/2014-02	13.477,60
PARCELAMENTO COFINS 400259/2014-01	14.482,82
PARCELAMENTO PIS 400259/2014-01	7.154,10
PARCEL. PIS 2014-87	20.053,77
PARCEL. COFINS 2014-87	98.563,64
PARCEL. IRPJ 2014-87	39.572,00
PARCEL CSLL 2014-87	59.622,64
PARCEL CPRB 2014-87	103.070,00

1.691.506,19

1.691.506,19

1.691.506,19

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL REALIZADO

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

AJUSTE DE EXERC. ANTERIORES

LUCROS POSTERIORES A 1995

85.283,12

3.129.632,17

3.644.349,05

RESULTADO DO EXERCÍCIO

SALDO ATUAL

SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO

665.254,37

665.254,37

4.309.603,42

5.809.603,42

TOTAL DO PASSIVO..... R\$

11.453.917,79

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *****11.453.917,79 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).....

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JORGE DAVID DERBLI PINTO

ADMINISTRADOR

C.R.C. 411.484.799-53

P.O. 1.092.122-1 - PR

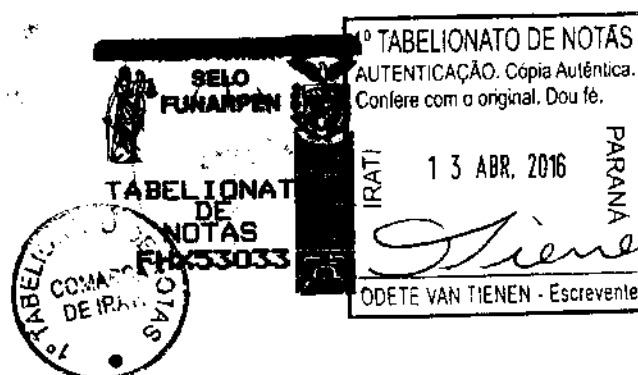
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANSELMO KRUPENSKI

CONTADOR

C.R.C. PR-014562/0-0

C.P.F. 243.357.209-63



0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.349.893/0001-68
AV. ARLETE RICHIA, 60
BAIRRO: PIOTINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA	VALORES DO EXERCÍCIO	
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
REVENHA DE MERCADORIAS		
INDUSTRIA SANTOS ALEIXO LTDA	8.449.076,03	
VENDAS DE SERVIÇO A PRAZO	8.449.076,03	
TOTAIS SUBJUNTA		
TOTAIS CONTA		
OPERAÇÕES REALIZADAS		
PREF. MUNICIPAL DE IRATI	91.658,50	
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	157.508,00	
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO	149.167,50	
TOTAIS SUBJUNTA		
TOTAIS CONTA	149.167,50	
TOTAIS SUBGRUPO		9.695.742,03
B.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPORTOS INCIDENTES S/VENDAS	48.849,40-	
ICMS S/VENDAS	48.849,40-	
FGTS S/PATRONATO	199.557,15-	
COFINS	219.913,35-	
ISS	173.945,71-	
PERS - CONTRIB. PAT. S/ RECEITA BRUTA	681.503,58-	
TOTAIS CONTA		681.503,58-
TOTAIS SUBGRUPO		8.016.738,95 100,0
RECEITA LIQUIDA.....		
C.....CUSTO DAS VENDAS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	5.258,88-	
MATERIAL DE CONSUMO	7.737,96	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	17.600,74-	
TRÉTES	871.174,68-	
MATERIAIS APLICADOS NAS OBRAS	4.631,92-	
DESPESAS COM VEÍCULOS	1.302.535,29-	
PECAS E CONSUMÍVEIS	571.867,23-	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	82.010,30-	
DESPESAS COM REFEIÇÕES	2.862.817,00	
TOTAIS CONTA		
CUSTOS DAS OBRAS	5.258,88-	
PREF. MUNICIPAL DE RIO AZUL	48.849,40-	
ORDENADOS	524,52	
INSS	1.150,10-	
FGTS	8.254,40-	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	911.294,47-	
INDUSTRIA SANTOS ALEIXO LTDA	681.776,95-	
ORDENADOS	77.400,52-	
INSS	265.018,71-	
FGTS	1.382.480,65-	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	5.243,70-	
PREF. IRATI - CEF 51.207.71447-76	378,09-	
ORDENADOS	559,58-	
INSS	1.512,89-	
FGTS	7.444,26-	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	3.812,97-	
P.M. IVAL CEF 51.213.88783-77	278,34-	
ORDENADOS	305,02-	
INSS	1.231,25-	
FGTS	5.627,59-	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	17.980,80-	
P.M. IVAL CEF 51.214.64011-75	651,27-	
ORDENADOS	5.010,59-	
INSS	1.240,10-	
FGTS	10.078,84-	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	4.247,44-	
P.M. T. SOARES CEF 51.211.09652-79	1.397,40-	
ORDENADOS	6.841,44-	
INSS		
FGTS		
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	7.346,08	
P.M. FORTS AMATIA CEF 51.216.8 210 74	533,92-	
ORDENADOS	535,10-	
INSS	1.359,27-	
FGTS	9.140,30	
PAT		
TOTAIS SUBJUNTA	22.396,34-	
P.M. FALMIRA CEF 70.002.91936-79	1.634,95-	
ORDENADOS	1.911,55-	
INSS	7.030,33-	
FGTS	32.973,17-	
PAT - PROG. ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		
TOTAIS SUBJUNTA		
P.M. IRATI CEF 3 008.47076-75		

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 13 ABR. 2016 PARANÁ

Tienen

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ: 04.345.203/0001-69
 AV. ADRIANO BOMBAARD
 BAIRRO: RILCINHO, TRAI - PR CEP: 84040-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA	VALORES DO EXERCICIO
ORDENADOS	5.237,26-
INSS	329,87-
FUTS	361,30-
PAT	1.521,31-
TOTALS SUBCONTA	7.449,54-
PREF. RIO AZUL CEI 51.217.70589-73	
ORDENADOS	6.841,64-
INSS	467,84-
FUTS	512,72-
PAT - PROG. ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	2.082,13-
TOTALS SUBCONTA	9.904,33-
PREF. MUN. DE TRAI CEI N 51.226.02404-75	
ORDENADOS	14.220,04-
INSS	1.038,01-
FUTS	1.275,46-
PAT	4.159,09-
TOTALS SUBCONTA	20.692,60-
PREF. TRAI CEI 51.212.24496-74	
ORDENADOS	6.997,60-
INSS	437,47-
FUTS	479,41-
PAT	1.100,00-
TOTALS SUBCONTA	9.014,48-
PREF. RIO AZUL CEI 51.216.95440-76	
ORDENADOS	6.780,90-
INSS	494,99-
FUTS	542,47-
PAT	1.913,54-
TOTALS SUBCONTA	9.731,90-
PREF. IMBITUVA CEI 51.213.20837-78	
ORDENADOS	3.805,57-
INSS	277,80-
FUTS	304,46-
PAT	1.255,50-
TOTALS SUBCONTA	5.643,33-
PREF. RIO AZUL CEI 51.213.15775-74	
ORDENADOS	6.837,93-
INSS	466,76-
FUTS	706,72-
PAT	2.103,64-
TOTALS SUBCONTA	10.114,05-
PREF. MUN. DE CASTRO CEI 51.217.61514-76	
ORDENADOS	16.274,89-
INSS	2.086,42-
FUTS	1.302,05-
PAT	6.086,04-
TOTALS SUBCONTA	25.749,40-
PREF. MUN. DE CASTRO CEI 51.218.50652-79	
ORDENADOS	27.636,10-
INSS	1.126,31-
FUTS	1.700,34-
PAT - PROG. ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	22.144,87-
TOTALS SUBCONTA	52.607,62-
PREF. MUN. DE RIO AZUL 51.217.66997-74	
ORDENADOS	10.920,94-
INSS	821,60-
FUTS	972,33-
PAT	3.365,51-
TOTALS SUBCONTA	16.120,38-
PREF. TEIXEIRA GUARES 51.213.41075-70	
ORDENADOS	14.372,05-
INSS	976,23-
FUTS	1.056,58-
PAT	2.393,62-
TOTALS SUBCONTA	18.798,48-
AUTOPISTA LITORAL	
ORDENADOS	214.511,42
INSS	15.424,60
FUTS	17.830,55
PAT	54.681,66
TOTALS SUBCONTA	302.448,23
P.M. FERNANDES PINHEIRO 51.222.96357-72	
ORDENADOS	36.034,48-
INSS	2.581,96-
FUTS	2.304,46-
PAT	10.003,90-
TOTALS SUBCONTA	51.924,80-
P.M. TEIXEIRA GUARES 51.223.02550-77	
ORDENADOS	24.047,80-
INSS	1.613,86-
FUTS	4.920,57-
PAT	1.593,30-
TOTALS SUBCONTA	32.175,53-
PREF. MUN. DE CASTRO - CEI 51.224.22142-78	
ORDENADOS	61.973,40-
INSS	4.342,56-
FUTS	4.759,00-
PAT	1.002,72-
TOTALS SUBCONTA	88.117,68-
PREF. DE EST. E ROD. CEI 51.227.14006-73	
ORDENADOS	42.841,43-



CERTIFICO que a foto de fiscalização
 foi afixada na última folha do documento
 entregue à parte.

340 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICH, 80
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DESCRIÇÃO	VALORES DO EXERCÍCIO	
INSS	2.112,74	
FGTS	2.812,34	
PAT	10.610,19	
TOTALS SUBCONTA	60.165,83	
PREF. MUN. DE EMVAI CBI 51.224.80984-71		
ORDENADOS	44.704,85	
INSS	3.268,48	
FGTS	3.562,07	
PAT	12.948,00	
TOTALS SUBCONTA	64.503,40	
PREF. MUN. REFORMAS CBI 51.224.68271-79		
ORDENADOS	37.905,71	
INSS	2.505,78	
FGTS	2.746,12	
PAT	10.421,50	
TOTALS SUBCONTA	53.649,91	
P. M. IRATI CBI 51.224.09443-75		
ORDENADOS	34.885,69	
INSS	2.441,84	
FGTS	2.681,95	
PAT	9.137,40	
TOTALS SUBCONTA	49.154,08	
PREF. MUN. DE IRATI CBI 51.225.02004-76		
ORDENADOS	11.313,74	
INSS	1.095,01	
FGTS	1.621,78	
PAT	2.547,11	
TOTALS SUBCONTA	16.577,64	
PREF. MUN. DE IRATI CBI 51.224.69248-71		
ORDENADOS	30.075,42	
INSS	2.143,36	
FGTS	2.348,96	
PAT	8.625,03	
TOTALS SUBCONTA	43.192,77	
P. MUN. DE T. SOARES CBI 51.224.72753-72		
ORDENADOS	6.621,18	
INSS	483,33	
FGTS	529,67	
PAT	1.993,97	
TOTALS SUBCONTA	9.628,15	
TOTALS SUBCONTA	2.513.535,46	
TOTALS SUBGRUPO		
	5.376.352,46	62,1
	2.640.386,49	32,9

LUCRO BRUTO.....

E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE
ORDENADOS
INSS
FGTS
IMPOSTOS E TAXAS
ANUALES E TELEFONE
RECURSOS
MATERIAL DE ESCRITÓRIO
ALUGUELO
RECEBOS E VOUCHERS
SERVIÇOS DE TERCEIROS
MATERIAL DE CONSUMO
DESPESAS COM CARTÓRIO
BENS DE PEQUENO VALOR
OUTRAS DESPESAS
PAT - PROGRAMA ALIM. DO TRABALHADOR
ORDENADOS - OFICINA
INSS - OFICINA
FGTS - OFICINA
PAT - OFICINA
ORDENADOS - USINA
INSS - USINA
FGTS - USINA
PAT - USINA
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
TAXA DE JÚRIA
PRESTAÇÃO DE PRECATORIAS
LUCRO PRESUMIDO
IMPOSTO DE RENDA
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
TOTALS SUBCONTA
TOTALS SUBCONTA
TOTALS SUBGRUPO

43.160,00-
100.784,94-
18.462,00-
36.356,30-
16.874,76-
39,73-
25.757,06-
112,49-
20,00-
224,90-
11.576,34-
100.124,86-
62.872,60-
2.500,00-
580,00-
76.991,43-
53.918,44-
3.755,72-
5.643,68-
15.248,77-
112.580,72-
7.721,50-
10.079,28-
30.471,07-
9.609,00-
453.031,10-

130.168,37-
93.937,35-
246.100,72-
246.100,72-

1.199.131,92- 5,0-

G.....RECEITAS FINANCEIRAS

RECEITAS FINANCEIRAS
DESCONTO ORÇADOS
JORNAL REPERBIDOS
RENDIMENTOS DE APLIC.FINANC.
TOTALS SUBCONTA
TOTALS SUBGRUPO

247,00-
19,40-
4.392,98-
4.659,40-

4.663,40 0,1



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 INSC. EST. 4.48.993-0001-68
 AV. ARLETE RICHIA, 40
 BAIRRO: KIDUINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA

VALORES DO EXERCICIO

G.....DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS	50.169,38	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	1.090,40	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	646.551,70	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	15.412,50	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	145,94	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	3.461,44	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	4.454,45	
JUNTAS E DESPESAS PATRIARIAS	791.536,31	
TOTALS TOTAIS	791.536,31	9,2
TOTALS SUBGRUPO	654.381,78	8,2

RESULTADO OPERACIONAL.....

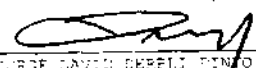
H.....OUTRAS RECEITAS

OUTRAS RECEITAS	10.872,59	
OUTRAS RECEITAS	10.872,59	
TOTALS TOTAIS	10.872,59	5,1
TOTALS SUBGRUPO	665.254,37	8,3

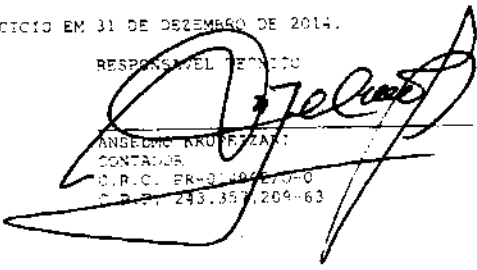
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

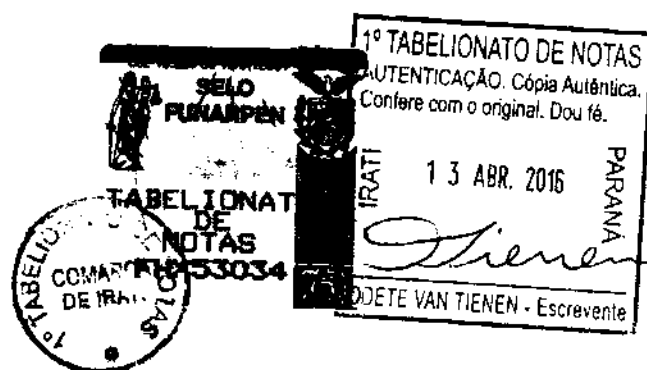
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA


 JOSE DAVID DEBELI PINTO
 ADMINISTRADOR
 C.R.C. 411.484.149-33
 E.O. 3.192.134-1 PR

RESPONSAVEL TECNICO


 ANGELINA KRUEZMANN
 CONTADOR
 C.R.C. PR-21.090.270-0
 E.O. 243.357.209-63



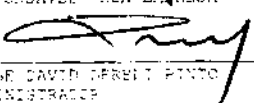
000097

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ: 04.345.895/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA, 60
 BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

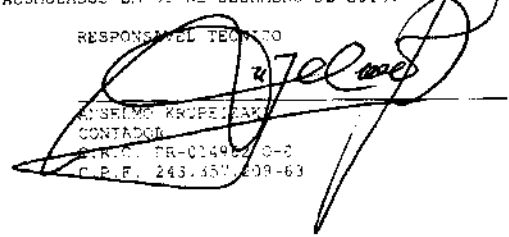
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
AJUSTE DE EXERC. ANTERIORES	85.283,12-
LUCROS POSTERIORES A 1995	3.729.632,17
SUBTOTAL.....	3.644.349,05
 SALDO ATUAL	
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	665.254,37
 SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.309.603,42

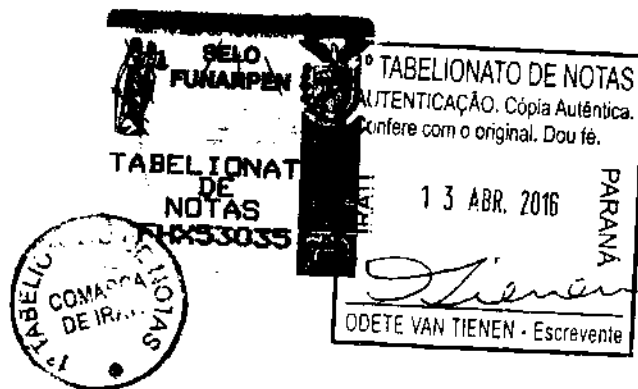
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

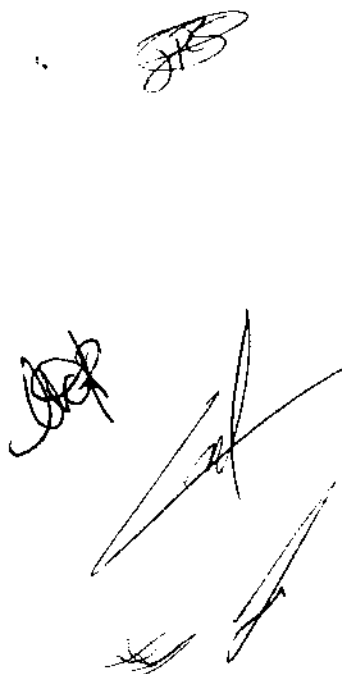
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


 TORJE DAVID PERETTI PINTO
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 411.484.799-03
 R.G. 3.092.132-1 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 CRISTIANO KROPF
 CONTADOR
 C.R.C. PR-014962/O-2
 C.P.F. 243.350.409-63





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 342 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 342, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

EMPRESA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

LOGRADOURO: AV. ARLETE RICHÁ

NUMERO: 60 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIOZINHO DISTRITO:

MUNICIPIO: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.11045-00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.345.893/0001-68

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41204519563

DATA: 09/03/2001

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

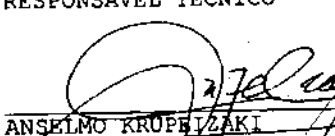
IRATI

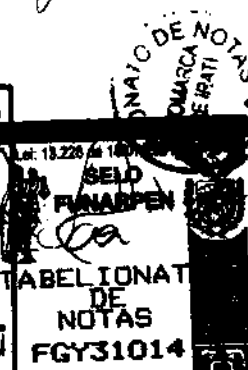
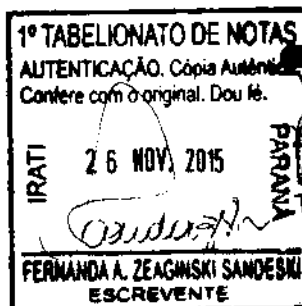
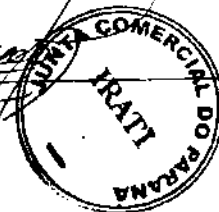
, 31 de DEZEMBRO de 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO


JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 411.484.799-93
R.G. 3.092.132-1 - PR


ANSELMO KRUPELZAKI
CONTADOR
C.R.C. PR-014962/O-0
C.P.F. 243.357.209-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000099

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de AÇÕES FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

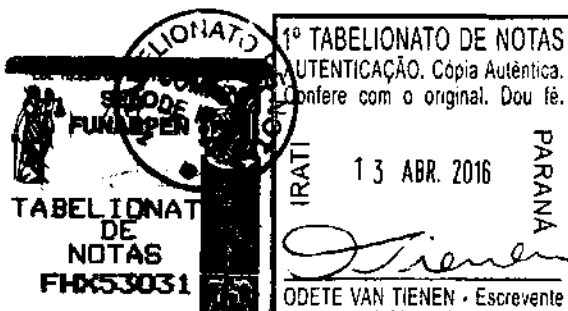
CNPJ 04.345.893/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 08 de Marco de 2016

TEREZINHA DEMCZUK

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.789-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Declaramos, que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = (7.788.099,73) / (5.644.314,37)$$

$$ILG = 1,38$$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILC = (7.788.099,73) / (3.952.808,18)$$

$$ILC = 1,97$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

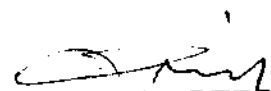
$$IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

$$IE = (5.644.314,37) / (11.453.917,79)$$

$$IE = 0,49$$

Declaramos, para todos os fins legais, que os dados contábeis acima foram retirados do Balanço Patrimonial extraído em 31 de dezembro de 2014, que por serem verdadeiros, assumimos integral responsabilidade.

Irati, 15 de abril de 2016


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPR
CPF 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO


ANSELMO KRUIPEIZAKI
CONTADOR RESPONSÁVEL
C.R.C. - PR-014962/0-0
C.P.F. - 243.357.209-63



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AVENIDA ARLETE RICH, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR
JORGE DAVID DERBLI PINTO
CPF 411.484.799-53
SÓCIO ADMINISTRADOR



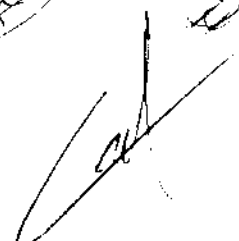


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

PROPOSTA DE PREÇO

IRATI, 15 DE ABRIL DE 2016





CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

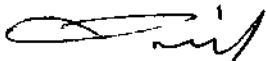
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Jorge David Derbli Pinto, representante legal da empresa Construtora Tangará LTDA., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 011/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro / PR, a proposta de preços.

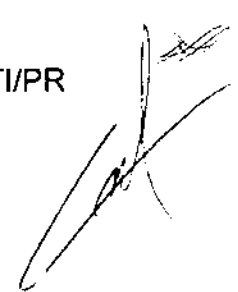
ÍNDICE

01 - ÍNDICE	FL. 01
02 - PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE SERVIÇO	FL. 02 - 03
03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	FL. 04
04 - COMPOSIÇÃO DE BDI	FL. 05
05 - TERMO DE RENUNCIA PROPOSTA DE PREÇO	FL. 06

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AVENIDA ARLETE RICH, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR
JORGE DAVID DERBLI PINTO
CPF 411.484.799-53
SÓCIO ADMINISTRADOR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				469.247,17
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	383,78	959,45
2	TERRA PLANAGEM				7.791,15
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS.	M²	5.727,42	0,40	2.290,97
2.2	ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	3.819,57	1,44	5.500,18
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA				237.548,04
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				17.687,34
3.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	229,17	77,18	17.687,34
3.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	572,94	121,54	69.835,13
3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	3.819,57	1,65	6.302,29
3.4	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M²	3.819,57	6,14	23.452,16
3.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	477,00	252,56	120.471,12
4	TRANSPORTE				2.000,00
4.1	TRANSPORTE LOCAL COM BASC. 5M³ EM ROD. NÃO PAV.	TKM	2.000,00	1,00	2.000,00
5	MEIO-FIO				15.883,03
5.1	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	646,19	24,27	15.683,03
6	DRENAGEM				89.776,21
6.1	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATÉ 3 M COM RETRO ESCAVADEIRA DE 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M³	538,58	7,71	4.152,452
6.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	445,13	35,07	15.610,71
6.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN.	12,00	833,83	10.005,960
6.4	CAIXA DE COLETA, 1,20X1,20X1,5M COM FUNDO E E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES DE ALVENARIA	UN.	5,00	889,81	4.449,050
6.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO DE 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	51,10	101,44	5.183,584
6.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO DE 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	307,95	163,58	50.374,461
7	CALÇADAS E GRAMAS				105.315,30
7.1	LASTRO DE CONCRETO, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO	M²	1.213,12	23,72	28.775,21
7.2	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2:5:3:5 E ESPESURA 5CM	M²	768,48	69,48	53.393,99
7.3	PLANTIL DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	596,45	7,64	4.556,88
7.4	RAMPA EM CONCRETO DESEMPENADO PARA PNE	M²	98,28	69,48	6.828,49
7.5	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ESP. 6CM, FCK 35 MPa, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA	M²	444,64	26,45	11.760,73

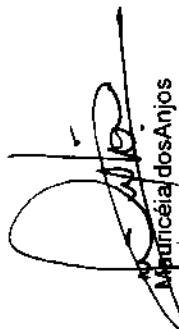


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

8	SINALIZAÇÃO				10.173,99
8.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	258,96	21,93	5.678,99
8.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA CHAPA 16 (transito e identificação)	M²	6,65	675,94	4.495,00

Valor da Proposta R\$ 469.247,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Irati, 15 de abril de 2016


 Maricéia dos Anjos
 CPF: 728.313.769-00
 CREA - SP 29.011-D/PR


 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
 CNPJ: 04.345.893/0001-68
 AVENIDA ARLETE RICHIA, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR
 JORGE DAVID DERBLI PINTO
 CPF 411.484.799-53
 SÓCIO ADMINISTRADOR











CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000106

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITE.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO											
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 959,45	100%											
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 7.791,15			50%	50%								
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 237.548,04			25%	25%	50%	100%						
4	TRANSPORTE	R\$ 2.000,00	15%	15%	15%	15%	20%	80%						
5	MEIO-FIO	R\$ 15.683,03		50%	50%	100%								
6	DRENAGEM	R\$ 89.776,21	50%	50%			25%	50%						
7	CALÇADAS E GRAMAS	R\$ 105.315,30												
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 10.173,99												
TOTAL %			9,83%	11,30%	15,22%	19,16%	32,09%	87,61%						
REPASSE		223.800,88	22,009,43	25,291,74	34,064,73	42,881,99	71,821,72							
CONTRA PARTIDA FINANCEIRA		245.446,29	24,138,12	27,737,89	37,359,37	47,029,42	78,768,12							
TOTAL (R\$)		469.247,17	46,147,56	53,029,62	71,424,10	89,911,41	150,589,84							
ACUMULADO (R\$)			46,147,56	99,177,18	170,601,28	260,512,69	411,102,53	469,247,17						

Irati, 15 de abril de 2016

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICHA, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR

JORGE DAVID DERBLI PINTO

CPF 411.484.799-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

Mauro da Silva Anjos

CPF: 726.313.769-00

CREA - SP 29.011-D/PR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	------------------------------------

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

COM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
I1: PIS e COFINS			
ISSQN (conforme legislação municipal)			
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)			2,00%

BDI incluso no custo unit?	SIM	(X) NÃO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		27,92%

IRATI, 15 DE ABRIL DE 2016

MAURICEIA DOS ANJOS
CREA SP-29.011-D/PR
ENGENHEIRA CIVIL

JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
SÓCIO PROPRIETÁRIO



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 15 de abril de 2016.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICHÁ, Nº 60, ENG. GUTIERREZ, IRATI/PR
JORGE DAVID DERBLI PINTO
CPF 411.484.799-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000109

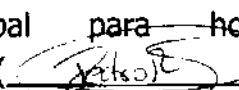
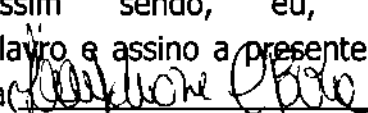
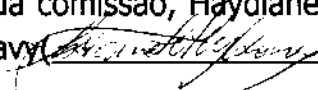
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

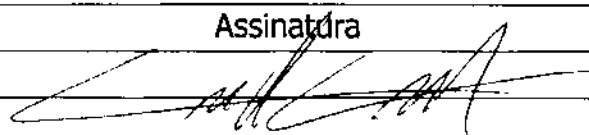
Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora(Presidente), Pedro Ricardo Santos e Lisionete Hykavy e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 011/2016, que tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento, para os que tivessem interesse em credenciar representantes, e envelopes de Documentação e Proposta de Preço, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME/EPP	Representante
Construtora Tangara Ltda	não	Anderson Clayton Molinari

Inicialmente foi rubricado o envelope de Proposta de Preços e foi aberto o envelope de Documentação da empresa participante. Após análise, a empresa foi considerada Habilitada. Por estar presente o representante e concordar com a decisão da Comissão, aceitando a confirmação através de assinatura na presente ata, deu-se prosseguimento a próxima fase da licitação, de abertura e análise da Proposta de Preços. Após análise dos preços da proposta e quanto a formalização da mesma, o Sra Presidente informou que a proposta estava correta, sendo considerada classificada a empresa com o seguinte valor:

Lote único – Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves
1º Classificado - Construtora Tangara Ltda – Valor Global: R\$ 469.247,17

Questionado ao representante presente sobre a intenção de recursos quanto a decisão de classificação, o mesmo manifestou concordância com a Comissão e assim, damos por encerrado a sessão. O Sr. Presidente informa que o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos(), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora() e Lisionete Hykavy() e demais presentes:

Nome completo	Assinatura
Anderson Clayton Molinari	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital:011/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro., tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Construtora Tangara Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino neves, centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/ministério das cidades/caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 011/2016:

Empresa: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Valor Global: R\$ 469.247,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2016.


OZIL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino neves, centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/ministério das cidades/caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Valor Global: R\$ 469.247,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

OZIL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação do Barracão do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 010/2016:

Empresa: André Neves Lima ME
Valor Global: R\$ 292.606,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:018461D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação do Barracão do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: André Neves Lima ME
Valor Global: R\$ 292.606,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C96D7900

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/ministério das cidades/caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 011/2016:

Empresa: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Valor Global: R\$ 469.247,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:66ADC71A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, centro, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/ministério das cidades/caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Valor Global: R\$ 469.247,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:46C1723F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Osmair Rodrigues ME
CNPJ: 03.517.560/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00

CONTRATADO: Mariano Ivasko & Cia Ltda
CNPJ: 82.573.478/0004-18
VALOR TOTAL: R\$ 147,50

CONTRATADO: Fedacz & Cia Ltda ME
CNPJ: 09.636.687/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 365,50

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:BBEC6E34



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000114

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº76/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 – PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV ARLETE VILELA RICHÁ, 60 EMPRESA - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, e Inscrição Estadual sob o nº 90411045-00, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). JORGE DAVID DERBLI PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1, CPF/MF nº 411.484.799-53, residente na RUA SAO JORGE, 145 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Vedolino Neves, Centro, no Município De Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000115

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 469.247,17 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 011/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 820236/2015/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000116

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

§ 1º - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

Contrato.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000117

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo da servidora Alda Vizinoni Solda, RG: 5.678.647-3, CPF: 793.143.509-59, residente à Avenida Ivo Leão, s/n, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, Nomeada pela Portaria 028/2016, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de **12(doze) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000118

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

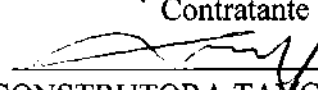
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de Abril de 2016.



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

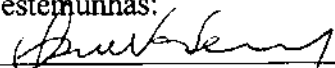
Contratante

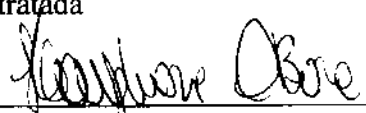


CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Contratada

Testemunhas:



R.G. 5737207 - 3

R.G. 8162803.3

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5915A52F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 031/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2016

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor (es) da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 031/2016, que tem por objeto a aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
Valor Global: R\$ 155.387,00

Vencedor : FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Valor Global: R\$ 163.494,00

Vencedor : MODELO PNEUS LTDA
Valor Global: R\$ 58.500,00

Vencedor : SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA
Valor Global: R\$ 66.454,70

FERNANDES PINHEIRO, EM 18 DE ABRIL DE 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4C3FAC67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016
Pregão, na forma Presencial nº 32/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: REVIVER CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.317.269/0001-70

Objeto: Execução de Serviços Profissionais Médicos Clínico Geral, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Global Contratual: R\$ 54.000,00

Prazo de Execução: 09 (nove) meses.

Data de assinatura: 18/04/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4D97BB29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 075/2016

Tomada de Preços nº 010/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: ANDRE NEVES LIMA - ME, CNPJ sob o nº 21.698.094/0001-94

Objeto: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Valor Global Contratual: R\$ 292.606,00

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar da Data da Ordem de Serviços;

Data de assinatura: 15/04/2016

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:191E5B55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 076/2016

Tomada de Preços nº 011/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. VEDOLINO NEVES, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 820236/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Valor Global Contratual: R\$ 469.247,17

Prazo de Execução: 6 (seis) meses a partir da data da Ordem de Serviços.

Data de assinatura: 18/04/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:889967D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/05/2016, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de Abril de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E7223B9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCIO JOSÉ DANIELVIZ - MEI
CNPJ Nº 14.297.239/0001-80

119
cc la
119
190410
Kaufman Bros